

VIVENDO
O PRESENTE,
MAS PENSANDO
NO FUTURO.

Armando Quintão Bello
Presidente da PREVCOM-MG



prev
com
MG 

Regimes Previdenciários





**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PARA ENTES PÚBLICOS**

PREVMAIS

Apresentação

- Emenda Constitucional nº 103 de 2019
Instituição do RPC para os Entes Federativos que possuam RPPS para seus servidores

PRAZO FINAL: 12 de novembro de 2021

➤ Nasce o plano

PREV MAIS

Previdência complementar
dos servidores públicos
é formada por



prev
com
MG



Município
(também
patrocinador)



Participantes



Obrigatoriedade do RPC

Art. 40 da Constituição Federal,
§ 14 + Emenda Constitucional nº 103, de 2019

• **Vigência: se dará a partir da aprovação da Lei no respectivo Ente Federativo e vigorará a partir da aprovação**

A Lei Municipal/Estadual deve prever:

- a instituição do RPC;
- A possibilidade de migração dos servidores municipais ingressos no serviço público antes da publicação da lei ao RPC, mediante expressa opção;
- a limitação dos benefícios do RPPS até o teto do RGPS;
- a definição do limite máximo de contribuição normal do patrocinador (o percentual mais usado é de 7,5%);
- a autorização à adesão a Plano de Benefícios administrado pela PREV-COM-MG;
- a autorização ou adiantamento de contribuições até o limite estipulado em Resolução do Conselho Deliberativo da Fundação.



HISTÓRICO

RPC no Estado de Minas
Gerais – regime bipartido

Criada por meio da lei 132 de 7 de janeiro de 2014, que fixou o teto do INSS como limite para pagamento de aposentadorias.

Modelo de Contribuição Definida PURO, que não gera déficit atuarial. Nenhum fundo equalizador de risco.

Integração da previdência de todos os poderes, órgãos e entidades de MG.

Prazo para Instituição

PROVÁVEL IMPEDIMENTO NO CERTIFICADO DE REGULARIDADE

- Emenda Constitucional = grande atividade parlamentar
- Descumprimento do prazo provavelmente levará a não emissão do certificado de regularidade previdenciária / impedimento de participação em programas de Governo



Linhas gerais da tramitação da lei nas câmaras municipais – modelo de PL disponibilizada pela **PREVCOM-MG**

Visando possibilitar uma orientação para a tramitação de aprovação da Lei Municipal/Estadual junto a suas respectivas Câmaras, a PREVCOM-MG disponibiliza um **TEXTO MODELO**, para apreciação dos órgãos jurídicos e legislativos do Município.

Hipótese para a gestão

Entidade própria (provável inviabilidade)



Adesão a entidade constituída (planos multipatrocinados)

- Grande quantitativo de prováveis participantes (acima de 10.000 adesões – CNPC 35);
- Elevado custo de manutenção até o equilíbrio do plano (em média 10 anos).

- Adesão a uma Entidade Fechada de Previdência complementar, vez que não há vedação de os municípios consorciarem-se.
 - Adesão não é perpétua – possibilidade futura de transferência de gerenciamento
- Convênio de adesão – dispensa de licitação com a Prevcom-MG
 - Migração – possibilidade de opção
 - Adesão automática

Reflexo no RPPS

Inicialmente: Perda de receita

Redução de compromissos futuros
(limitados ao teto dos benefícios do
RGPS)

Mitigação gradativa dos efeitos do sis-
tema de repartição simplesno

Benefício Especial

Mais benefícios para o servidor ingressar

Possibilidade de instituição de Benefício Especial

(de natureza compensatória, proporcional ao tempo de contribuição ao RPPS, pago mensalmente na aposentadoria)



Plano Aberto

Possibilidade de adesão mesmo para servidores com vencimento abaixo do teto – sem contrapartida

- O plano de previdência complementar pode ser ofertado aos servidores que ganhem abaixo do teto do RGPS, ou mesmo aos servidores que ganhem acima do teto, na condição de participante facultativo

Vantagens

- ▶ Resultados de investimentos mais alta
- ▶ Benefícios Facultativos
- ▶ Seguro de Vida e Invalidez a custos mais vantajosos
(também disponíveis para os participantes que aderirem automaticamente ou por migração, por meio de simples solicitação junto à Entidade Seguradora credenciada pela PREVCOM-MG)



Vantagens em aderir ao PREVMAIS

- Garante benefício acima do teto do RGPS;
- Ganhos fiscais (IRPF) na fase de acumulação o servidor que contribui para previdência complementar pública, poderá deduzir além dos 12% do total dos rendimentos, o equivalente ao que o patrocinador contribuiu.
- Possibilidade de ganhos fiscais (IRPF) na percepção do benefício;
- Inscrever-se no Plano sem limite de idade;
- Participar de uma **Entidade sem fins lucrativos**, com baixas taxas de administração e gestão;
- Receber contrapartida do Patrocinador, paritariamente;
- Receber 100% da rentabilidade líquida dos investimentos na conta individual;
- Participação na gestão e governança.

Quais são
os **seus planos**
para o **futuro?**

☎ (31) 2526 - 0038 📠 (31) 9 7112-1731

🌐 www.prevcommg.com.br

📧 @prevcommg

📍 Rua Rio Grande do Norte,
867 – Sala 601
Edifício Lymirio Trindade
Bairro Funcionários, BH | MG
CEP 30.130-135

